



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-9500

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 , DE 22 DE ABRIL DE 2008.

= Dispõe sobre a revisão de salários dos empregados públicos municipais, altera tabela de referência- Anexo III da Lei Complementar nº 002/93 e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Ficam revistos a partir de 01 de abril de 2008, os valores constantes da Tabela de Referência Salarial- Anexo III da Lei Complementar nº 002/93, que trata dos salários dos servidores públicos municipais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Referência	Valor
01	RS 421,40
02	RS 448,29
03	RS 510,32
04	RS 611,82
05	RS 735,87
06	RS 881,07
07	RS1.058,69
08	RS1.270,14
09	RS1.582,97

ARTIGO 2º- A revisão prevista no artigo anterior é concedida a título de recomposição parcial do salário, em razão da perda do seu poder aquisitivo causada pela inflação.

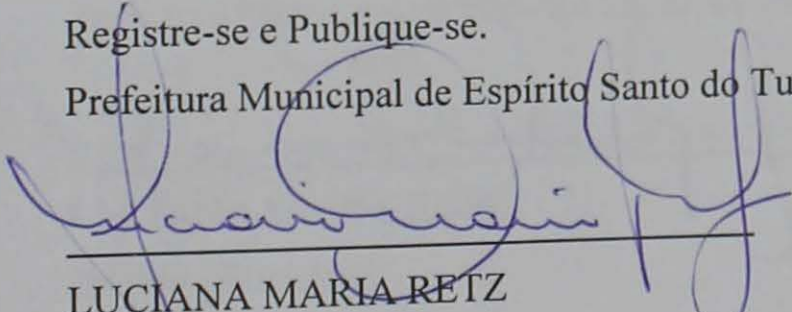
ARTIGO 3º- Os salários da Referência 01 serão pagos com complementação no mês de abril de 2008, para que não sejam inferiores ao valor do salário mínimo nacional, como determina o inciso IV do art.7º da Constituição Federal.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008..

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 22 de abril de 2008.


LUCIANA MARIA RETZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

164 fls. 34 Livro nº 01.